



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**IEPHA INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS**

**Gerência de Licitações Contratos e Convênios**

Processo SEI nº 2200.01.0001232/2025-66

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº [2201002000031/2025](#)**

**Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Modo de disputa: ABERTO E FECHADO**

**LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA (SEM RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP)**

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de Relatório Antropológico da Comunidade Quilombola Carrapatos de Tabatinga, em Bom Despacho e Cadernos do Patrimônio Cultural vol. Caminhos, expressões e celebrações do Rosário de Minas Gerais, conforme especificações e exigências constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, do edital e seus anexos.

**EDITAL**

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

## ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

## ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

## ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

## ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

### 1. PREÂMBULO

O INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS, torna pública a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), visando a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de Relatório Antropológico da Comunidade Quilombola Carrapatos de Tabatinga, em Bom Despacho e Cadernos do Patrimônio Cultural vol. Caminhos, expressões e celebrações do Rosário de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Decretos Estaduais nº 48.587, de 17 de março de 2023 e nº 48.723, de 24 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio designados na Portaria IEPHA nº 42/2025, de 26 de agosto de 2025.

1.1.1. A sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA terá início no dia **02/12/2025 às 09:00 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão da CONCORRÊNCIA será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de Relatório Antropológico da Comunidade Quilombola Carrapatos de Tabatinga, em Bom Despacho e Cadernos do Patrimônio Cultural vol. Caminhos, expressões e celebrações do Rosário de Minas Gerais, conforme especificações e exigências constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, do edital e seus anexos.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 47.437, de 26/06/2018.

**3.6. NÃO PODERÃO** disputar esta licitação:

- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Pessoa jurídica que tenha sócio majoritário ou sócio administrador condenado pela prática de crime contra a administração pública em processo criminal com decisão transitada em julgado, estendendo-se tal proibição até o integral cumprimento da pena;
- 3.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.5. Pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço global, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), **bem como na legislação penal pertinente**, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

5.1.3. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de

Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior

percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto nº 47.437, de 26/06/2018.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. CAGEF;
  - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros
  - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
  - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei complementar 123/2006.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto nº 48.723, de 24/11/2023.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
    - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da

contratação;

- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no CAGEF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. A habilitação será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.10. Para fins de habilitação jurídica:
- 8.10.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.10.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.12. Para fins de **regularidade fiscal, social e trabalhista** deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, cada licitante deve apresentar os seguintes documentos:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

b.1) Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

b.1.1.1) Publicadas em Diário Oficial; ou

b.1.1.2) Publicados em jornal; ou

b.1.1.3) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.1.2) Sociedades Limitadas (LTDA):

b.1.2.1) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

b.1.2.2) Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

b.1.3.1) Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

8.14. Os documentos exigidos no subitem b, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.15. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem b.

8.16. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**LG = -----**

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Total**

**SG = -----**

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Circulante**

**LC = -----**

**Passivo Circulante**

8.17. Para fins de **qualificação técnica**, deverão ser atendidas as exigências constantes do Termo de Referência.

8.18. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.18.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAGEF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.18.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no Decreto nº 48.723, de 24/11/2023.

8.19. A verificação no CAGEF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 6º do Decreto nº 47.437, de 26/06/2018](#)).

8.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 10.2.1. advertência;
  - 10.2.2. multa;
  - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e

10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.compra.mg.gov.br](http://www.compra.mg.gov.br); [licitacao@iepha.mg.gov.br](mailto:licitacao@iepha.mg.gov.br)

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no <https://compras.mg.gov.br/> e endereço eletrônico <http://www.iepha.mg.gov.br/>.

Edwilson Martins

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do IEPHA/MG



Documento assinado eletronicamente por **Edwilson Martins, Diretor (a)**, em 13/11/2025, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **127279183** e o código CRC **B2FB6266**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Patrimônio Cultural Imaterial

| TERMO DE REFERÊNCIA                                        |                                                                                         |                                                            |                                                                                   |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data:</b> 12/11/2025                                    | <b>Órgão solicitante:</b> Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais | <b>Número do Pedido de Compra:</b>                         | <b>Número da Unidade de Compra:</b>                                               |
| <b>Responsável pelo Pedido:</b> Adriano Maximiano da Silva | <b>E-mail do responsável pelo Pedido:</b> adriano.maximiano@iepha.mg.gov.br             | <b>Telefone do responsável pelo Pedido:</b> (31) 3235-2874 | <b>Superintendência ou Diretoria Responsável:</b> Diretoria de Proteção e Memória |

**1. OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de Relatório Antropológico da Comunidade Quilombola Carrapatos de Tabatinga, em Bom Despacho e Cadernos do Patrimônio Cultural vol. Caminhos, expressões e celebrações do Rosário de Minas Gerais.

| Lote | Item | Código do item no SIAD | Qtde. | Unidade de Aquisição | Descrição do item CATMAS | Valor unitário | Valor Total    |
|------|------|------------------------|-------|----------------------|--------------------------|----------------|----------------|
| 01   | 1    | -                      | 1     | Unidade              | Relatório Antropológico  | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de serviços especializados para a elaboração de um (1) Relatório Antropológico da Comunidade Quilombola Carrapatos de Tabatinga, reconhecida como um território remanescente de quilombo em 2008 pela Fundação Palmares, situada no município de Bom Despacho. O Relatório Antropológico é uma peça técnica de caracterização sociocultural e territorial, utilizado em processos de regularização fundiária de territórios quilombolas, bem como em diversas políticas públicas de salvaguarda e gestão dessas comunidades.

O município de Bom Despacho situa-se na região Centro-Oeste, a cerca de 160km de Belo Horizonte, ocupa uma área de 1.209 km<sup>2</sup> e possui uma população de aproximadamente 50 mil habitantes, conforme dados do IBGE. Embora o município de Bom Despacho tenha sido oficialmente fundado apenas em 1912, seu povoamento se inicia na primeira metade do século XVIII, em um contexto no qual já haviam relatos da existência de comunidades quilombolas. A comunidade em questão possui costumes ancestrais voltados para o artesanato, culinária, agricultura, religiosidade, dentre outros, os quais estão intrinsecamente relacionados a sua formação cultural e identitária, bem como à ocupação do seu território.

De acordo com a Vertelo (2022)\*, existem documentos que atestam a existência de numerosos quilombos na região de Bom Despacho desde seu povoamento no século XVIII, muitos dos quais eram atacados pelos colonizadores e fazendeiros que por ali chegavam. A formação da Comunidade Carrapatos de Tabatinga, no entanto, se deu no início do século XX, em um contexto de desamparo de famílias formadas por ex-escravizados, de acordo com relatos de seus próprios integrantes. Tais relatos ainda associam o nome "carrapatos" à história de resistência dos quilombolas em um contexto de violência, pois, após a matança protagonizada pelos fazendeiros colonizadores, teriam sobrevivido ao se esconderem em buracos na terra "como carrapatos".

Desse modo, o objetivo deste Termo de Referência é realizar estudos e pesquisas que garantirão o levantamento de dados sobre as formas de vida que sustentam a comunidade citada, bem como um levantamento de referências culturais a ela associadas. O relatório servirá de base para o planejamento e realização de atividades previstas em Planos de Salvaguarda dos bens registrados pelo IEPHA-MG. Além disso, o documento também possibilitará o apoio em processos de solicitação de direitos territoriais e regularização fundiária dos grupos, considerando que a garantia do território é premissa fundamental para a reprodução do patrimônio imaterial. O escopo do Termo prevê a realização de levantamentos bibliográficos e trabalho de campo para a caracterização da comunidade, que deverá gerar um (1) Relatório Antropológico Final que englobe de maneira geral as características da comunidade e identifique seu território. E a confecção de Cadernos do Patrimônio Cultural vol. Caminhos, expressões e celebrações do Rosário em Minas Gerais, bem cultural registrado desde 2024 e característico da presente comunidade quilombola objeto do Relatório Antropológico.

\* Vertelo, Anna Caroline Oliveira Teixeira. O processo de constituição identitária dos moradores do Quilombo Carrapatos de Tabatinga. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2022.

## 3. PREÇO DE REFERÊNCIA:

R\$ 100.000,00

### 3.1 JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

A contratação é baseada em experiências de contratação de serviços de pesquisa e elaboração de documentos técnicos e trabalho de campo. A equipe técnica da GPCI/IEPHA-MG compreende a viabilidade econômica no valor de R\$100.000,00 como suficiente para a realização do serviço, mediana obtida a partir de levantamento de mercado.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

O IEPHA-MG tem como atribuição estatutária a identificação, proteção e promoção do patrimônio cultural do Estado de Minas Gerais. Parte fundamental do trabalho realizado pelo instituto diz respeito à pesquisa para identificação e caracterização do patrimônio cultural, dentro do qual se inserem os bens culturais de caráter imaterial, objeto de trabalho da Gerência de Patrimônio Cultural Imaterial (GPCI). Ainda como função da GPCI e do IEPHA-MG se inserem a garantia das ações de salvaguarda, as quais dizem respeito ao Relatório Antropológico da Comunidade Quilombola Carrapatos de Tabatinga.

A contratação de empresa especializada para elaboração de relatório antropológico tem como objetivo identificar a ocorrência de bens culturais registrados junto às comunidades quilombolas, além de levantar dados e elaborar peças técnicas fundamentais para o processo de regularização do território, fundamental para a reprodução e continuidade do patrimônio cultural. Nota-se ainda que as comunidades quilombolas e seus territórios são tombados e reconhecidos como patrimônio cultural do Brasil de acordo com o art. 216 da Constituição Federal, o que torna a sua proteção uma obrigação do Estado e seus entes federativos.

Ademais, o município em que as comunidades quilombolas apontadas estão inseridas, é um local que abriga diversas referências culturais importantes para o estado de Minas Gerais, já registradas ou em processo de registro, como: as Folias de Minas; Violas de Minas; Cozinha Mineira; os Caminhos, expressões e celebrações do Rosário; e os Quilombos em Contexto Urbano.

A contratação de empresas especializadas para elaboração de relatórios antropológicos com vistas a estudos territoriais e socioculturais, e, consequente, do patrimônio cultural, tem sido uma prática do IEPHA-MG, como pode-se comprovar através do processo de elaboração de Relatório Técnico de Identificação e Delimitação da Comunidade Quilombola e Apanhadora de Flores Sempre-vivas de Raiz (2200.01.0001309/2021-36), processo de elaboração de Relatório Antropológico da comunidade quilombola de Buriti do Meio ( 2200.01.0001071/2023-54), processo de elaboração de Relatório Antropológico da comunidade quilombola de Caetetus (2200.01.0001070/2023-81) e o processo para contratação de serviço especializado para elaboração de Projetos de Regularização Fundiária de comunidades detentoras do patrimônio cultural (2200.01.0001602/2022-76).

Ressalta-se, portanto, que o IEPHA-MG acompanha todo o processo de realização da pesquisa, fornecendo a metodologia a ser utilizada, assim como supervisão e suporte para a empresa contratada, de modo a garantir o interesse público e o padrão de qualidade técnica próprio da instituição. Nesse sentido, a contratação de empresa terceirizada garante maior eficiência para a resolução do problema sem representar ônus para o Estado.

#### **5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO:**

Considerando a natureza predominantemente intelectual do objeto; considerando a necessidade de assinatura e qualificação técnica para sua execução; considerando tratar de estudo técnico específico regulamentado por legislações pertinentes; compreende-se seu enquadramento na categoria de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme Artigo 6º, inciso XVIII, item a) "estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Tem-se, portanto, como a resolução do problema a definição da modalidade de contratação deste serviço especializado por meio de "Concorrência Eletrônica de tipo menor preço", onde, segundo a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, interessados devidamente cadastrados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e qualificações técnicas solicitadas pelo presente Termo de Referência podem concorrer apresentado propostas.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

### 6.1. Profissionais

A equipe técnica necessária para a elaboração de Relatório Antropológico referente às supracitadas comunidades quilombolas deverá contemplar os seguintes profissionais:

- 1 Coordenador(a) com graduação em Ciências Sociais ou Antropologia e Mestrado em Ciências Sociais ou Antropologia, com experiência comprovada na elaboração de Relatório Antropológico de Comunidades Quilombolas.
- 1 Pesquisador(a) com graduação em Ciências Sociais ou Antropologia, com experiência comprovada de pesquisa em comunidades quilombolas e/ou comunidades tradicionais, para realização do trabalho de campo e escrita do relatório;
- 1 Pesquisador(a) mobilizador(a) local OU membro da comunidade quilombola (mestres, lideranças etc.);
- 2 Assistentes de pesquisa com formação na área de Ciências Humanas, para apoio técnico.
- 1 designer com experiência em diagramação e elaboração de peças gráficas
- 1 revisor/a de textos profissional da área de conhecimento de Letras, para executar o copydesk do trabalho, com experiência em revisão de publicações educativas
- 1 bibliotecário/a com registro profissional no Conselho Regional de Biblioteconomia - CRB-6, para executar a normalização do trabalho, a elaboração de ficha catalográfica e a emissão do ISBN.

### 6.2 Habilitação dos pesquisadores:

· *Coordenador(a) com graduação e Mestrado em Ciências Sociais ou Antropologia:*

a) Certificado de conclusão de Doutorado (Caso haja), Mestrado (obrigatório) e Graduação (obrigatório) respectivos, devidamente reconhecido pelo MEC;

b) Currículo vitae com comprovação da parte relevante ao objeto deste TR, ou seja, que comprove experiência em elaboração de Relatórios Antropológicos de Comunidades Quilombolas;

c) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado(s)/Declaração(ões) de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização de pesquisa etnográfica e elaboração de Relatórios Antropológicos de Comunidades Quilombolas;

· *Pesquisador(a) com graduação em Ciências Sociais ou Antropologia experiência comprovada de pesquisa com comunidades quilombolas e/ou povos tradicionais:*

a) Certificado de conclusão de Doutorado (Caso haja), Mestrado (caso haja) e Graduação (obrigatório) respectivos, devidamente reconhecido pelo MEC;

b) Currículo vitae com comprovação da parte relevante ao objeto deste TR, ou seja, que comprove experiência de pesquisa com comunidades quilombolas e/ou povos tradicionais;

c) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado(s)/Declaração(ões) de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização de pesquisa com comunidades quilombolas e/ou povos tradicionais.

· *2 Assistentes de pesquisa com formação na área de Ciências Humanas:*

a) Comprovante de Matrícula OU Certificado de Conclusão de Curso nas áreas de Ciências Sociais, Antropologia ou História, devidamente reconhecidos pelo MEC;

b) Currículo vitae e/ou Portfólio que comprovem experiência de pesquisa.

*Equipe editorial (designer, revisor de textos e bibliotecário):*

a) Portfólio com publicações produzidas

b) Atestado(s)/Declaração(ões) de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão e experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, publicação de cadernos, cartilhas e livros.

A qualquer momento que julgar necessário, o IEPHA-MG poderá solicitar formalmente à CONTRATADA a substituição de membros da equipe técnica, inclusive da coordenação. O atendimento deverá respeitar o prazo máximo de dez dias úteis, contados a partir da solicitação.

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 7.1. Elaboração do Plano de Trabalho e Reuniões de Alinhamento

A empresa deverá elaborar Plano de Trabalho detalhando as ações a serem realizadas, assim como as estratégias para desenvolvimento do trabalho. Deverá ser apresentado cronograma de ações com datas fixadas para a realização de cada uma das etapas de campo e os locais das reuniões, oficinas e outras atividades. O Plano de Trabalho deverá ser validado pelo IEPHA-MG. Deverão ser realizadas reuniões de alinhamento entre equipe contratada e equipe técnica do IEPHA-MG, bem como, equipes técnicas dos órgãos responsáveis pela regularização fundiária de comunidades quilombolas, caso seja necessário.

### 7.2. Mobilização

A primeira etapa de execução do serviço prevê uma reunião presencial com a comunidades presente e reuniões online com cada a mesma, de modo a estabelecer os primeiros contatos, respeitando o princípio do consentimento e da consulta prévia, livre e informada constante na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). A mobilização é ocasião para apresentação do processo de realização do relatório antropológico, apresentação da equipe do IEPHA-MG, apresentação da equipe contratada, do escopo e das etapas do projeto, bem como de possíveis esclarecimentos a respeito do processo. A apresentação das etapas do processo deve ser realizada por meio de linguagem pública, acessível e compreensível para o público-alvo, a saber, a Comunidade Quilombola Carrapatos de Tabatinga. Será necessário a utilização de metodologias e pedagogias específicas e participativas que garantam a plena compreensão das atividades que terão curso na comunidade, bem como seus impactos. Fica a cargo da empresa contratada, com o apoio e validação da equipe técnica do IEPHA-MG definir a metodologia da reunião. As reuniões online e presencial devem ser acompanhadas e conduzidas pelo profissional Coordenador da Pesquisa e pela equipe do IEPHA-MG. Deverão ser convidados representantes do INCRA e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, órgãos responsáveis pela titulação dos territórios quilombolas. A reunião presencial deverá ser realizada em local de fácil acesso, em data e horário agendado com a comunidade, garantindo a participação de um

número representativo de membros dos grupos e entidades representativas.

### **7.3. Levantamento bibliográfico**

A segunda etapa de execução do objeto diz respeito à pesquisa bibliográfica em busca de artigos científicos, dissertações, teses, artigos de imprensa, dentre outros, que informem sobre a história e cultura da referida comunidade quilombola. Tem-se como objetivo a construção de uma compreensão inicial por parte da equipe de pesquisa acerca das dinâmicas históricas, sociais e culturais relacionadas à referida Comunidade Quilombola Carrapatos de Tabatinga.

### **7.4. Trabalho de campo para elaboração do Relatório Antropológico das comunidades quilombolas**

O trabalho de campo será desenvolvido pelo profissional da área das Ciências Sociais e Antropologia, com o apoio dos mobilizadores locais e a supervisão do Coordenador de Pesquisa. O Coordenador deverá acompanhar, no mínimo, 1 (uma) atividade de campo. A equipe deverá executar no mínimo 15 dias de trabalho de campo.

#### **7.4.1. Caracterização histórica, cultural e territorial de caráter etnográfico**

Nesta etapa deverão ser realizadas observações de campo por parte da equipe, bem como entrevistas em profundidade com lideranças ou pessoas de referência da comunidade quilombola. Essas atividades deverão ter como objetivo o levantamento de informações e dados para a caracterização de breve histórico de ocupação do local, formas de sustentabilidade, da vegetação, usos do território, formas de acesso e infraestrutura básica dos territórios, como condições de acesso, presença de equipamentos públicos de saúde, educação, lazer, comunicação, eletrificação rural, abastecimento de água, saneamento, transporte público e beneficiamento de produção. As entrevistas deverão ser transcritas, informar a escrita do relatório final e devem ser entregues trechos para o IEPHA-MG. Nessa etapa, a equipe deverá identificar, junto aos membros da comunidade, uma definição prévia das áreas imprescindíveis à preservação dos recursos necessários ao bem-estar econômico e cultural da comunidade. Essa área deverá ser delimitada em um mapa com dados geoespaciais que definam um perímetro prévio e aponte a área de ocupação atual da comunidade quilombola e demais locais de referência.

#### **7.4.2. Levantamento e cadastramento de Referências Culturais**

Durante as incursões a campo, deve-se realizar um levantamento de referências culturais. Entendendo referências culturais como os aspectos da vida social aos quais uma comunidade, em determinado território, atribui sentidos e valores compartilhados. Essas referências deverão estar listadas em seção do Relatório Antropológico. Deverão ser inseridos: Nome da Referência; Breve Descrição da Prática; Local de Ocorrência; Pessoa de Referência para a Prática. Caso a referência esteja no escopo de algum bem cultural já acautelado pelo IEPHA-MG, a equipe deverá realizar preenchimento do Cadastro do Patrimônio Cultural referente ao bem, conforme Cadastros do Patrimônio Cultural do IEPHA-MG.

#### **7.4.3. Levantamento fotográfico**

Deverão ser realizados registros fotográficos das comunidades, demonstrando o território e sua infraestrutura associada, documentos relevantes, assim como as famílias e indivíduos que concederam entrevistas ou participaram de demais atividades da pesquisa. O acervo fotográfico produzido deve compor o relatório final, mas também deverá ser sistematizado, catalogado e disponibilizado e entregue ao IEPHA-MG em HD Externo. Os registros de imagem deverão ser renomeados de forma a identificarem o arquivo, contendo o nome da ação, a prática/entrevistado ao qual dizem respeito, o nome da comunidade onde foram gerados, nome do autor e a data do registro. O nome do arquivo não deverá conter espaçamento entre as palavras ou acentuação (Ex.: Entrevista\_AntonioSoares\_QuilomboSamambaia\_SSantos\_ago24).

### **7.5. Elaboração do Relatório Antropológico Final:**

Deverá ser elaborado um (1) Relatório Antropológico para o conjunto da comunidade, que deverá contemplar os seguintes itens, de acordo com o Decreto Estadual/SEDA 47.289/2017 e a Instrução Normativa/INCRA nº 57 de 20 de outubro de 2009:

- a) Metodologia e condicionantes dos trabalhos, contendo, dentre outras informações, as relativas às organizações e caracterização da equipe técnica envolvida, ao cronograma de trabalho executado, ao processo de levantamento de dados utilizados e ao contexto das condições de trabalho de campo e elaboração do relatório;
- b) Informações gerais sobre o território, tais como a denominação das comunidades que o compõem, a localização espacial, formas de acesso e infraestrutura básica de cada uma (condições de acesso, presença de equipamentos públicos de saúde, educação, lazer, comunicação, eletrificação rural, abastecimento de água, saneamento, transporte público e beneficiamento de produção), e dados socioeconômicos gerais relativos às unidades familiares;
- c) Histórico da ocupação, da área com base na memória coletiva do grupo envolvido, nos depoimentos de eventuais atores externos identificados, e em estudos técnicos ou científicos, devendo-se caracterizar o esbulho das terras tradicionalmente ocupadas, caso tenha havido;
- d) Descrição de práticas tradicionais de caráter coletivo e sua relação com a ocupação do território, constando de dados sobre as formas de ocupação do território, dados de organização social e parentesco, usos e práticas tradicionais que conferem identidade ao grupo, áreas destinadas à moradia, áreas destinadas às atividades produtivas, outras fontes de geração de renda, formas de colaboração e solidariedade, manifestações sociorreligiosas, espaços de sociabilidade destinados às manifestações culturais, descrição sucinta de sítios arqueológicos ou de relevância cultural (caso existam), atividades de caráter social, político e econômico, pontos de ameaça e conflito, demonstrando as razões pelas quais são importantes para a manutenção da memória e identidade do grupo e de outros aspectos coletivos próprios da comunidade;
- e) Levantamento de Referências Culturais identificados em cada comunidade e Listagem de grupos cadastrados;
- f) Informações, caso haja, sobre conflitos atuais entre as comunidades que integram o território e empresas, proprietários de terras e outros;
- g) Fotografias da comunidade tradicional, seus membros e cópia de documentos relevantes;
- h) Identificação e descrição das áreas imprescindíveis à preservação dos recursos necessários ao bem-estar econômico e cultural da comunidade e explicitação de suas razões;
- i) Breve descrição ambiental da área em estudo, constando de dados de solo, clima e vegetação, categorias êmicas de ordenamento e uso do território, práticas tradicionais de uso e conservação da biodiversidade, relações sagradas com o ambiente físico-natural, quando for o caso.

### **7.6. Elaboração, Revisão e Impressão dos Cadernos do Patrimônio Cultural:**

A contratada deverá elaborar edição da publicação dos Cadernos do Patrimônio Cultural - Volume *Caminhos, expressões e celebrações do Rosário em Minas Gerais*.

#### 7.6.1. Elaboração de conteúdo

Elaborar um texto didático, isto é, claro e coerente, com cerca de 40 páginas de conteúdo textual, sem perder de vista o rigor técnico característico das publicações do IEPHA-MG, abordando os principais elementos que caracterizam a manifestação cultural, conforme acervo documental e bibliográfico do IEPHA-MG a respeito das Comunidades Quilombolas em Contexto Urbano. O texto deverá conter descrição do conceito, dos seus bens culturais associados, discussão sobre a espacialização e territorialidade das comunidades em MG. A publicação deverá conter fotografias que representem aspectos fundamentais do bem cultural. As fotografias a serem utilizadas poderão ser obtidas nos bancos de dados do IEPHA-MG e deverão ser tratadas pela equipe contratada. O conteúdo será validado no momento em que estiver sendo elaborado por meio das equipes técnicas da Gerência de Patrimônio Cultural Imaterial e da Gerência de Difusão e Educação para o Patrimônio Cultural.

#### 7.6.2. Revisão, formatação e diagramação

Revisar o conteúdo do caderno, com cerca de 40 páginas de conteúdo textual, e promover tratamento de 20 fotografias que deverão ser integradas à publicação compreendendo cerca de 80 páginas. A elaboração e organização do material deverão seguir as normas da ABNT. A diagramação será orientada e validada pelo Designer da Comissão Editorial do IEPHA-MG e pela equipe técnica da Gerência de Patrimônio Cultural Imaterial, devendo seguir o modelo padrão fornecido pelo Instituto. A formatação (que compreende a normalização bibliográfica e o copydesk) será validada pela Comissão Editorial do Instituto. Para tanto, deverão ser seguidas as seguintes diretrizes: a) 1ª Capa: título da série e o título da publicação “Comunidades Quilombolas em Contexto Urbano”, observando o melhor layout; b) 2ª capa em branco, c) Folha de rosto (frente): autor(es); título da série; título da publicação “Comunidades Quilombolas em Contexto Urbano”; cidade, editora e data da publicação; d) Folha de rosto (verso): ficha catalográfica e ficha técnica; e) Sumário; f) Prefácio; g) Apresentação; h) Desenvolvimento: tópicos e subtópicos; i) Considerações finais; j) Referências bibliográficas; k) 3ª capa em branco e l) 4ª capa: sinopse e o código de barras do ISBN.

#### 7.6.3 Tiragem

A tiragem será de 500 exemplares. As especificações técnicas para a publicação de material deverão seguir o formato: MIOLO - 20cm x 26cm; 4x4 cores; Papel couché fosco 115g e CAPA - 40,5cm x 26cm; 4x4 cores; Papel cartão supremo 300g; Laminação fosca frente; Cola PUR.

### **7.7. Encontro para apresentação dos resultados**

Nesta etapa deverá ser fomentada a realização de uma reunião presencial com todas as comunidades presentes e reuniões online com cada comunidade, para apresentação dos resultados dos estudos e para apresentação da identificação prévia do território tradicional pleiteado. A delimitação prévia do território pleiteado deverá ser validada pela comunidade. As reuniões online e presencial devem ser acompanhadas e conduzidas pelo profissional Coordenador da Pesquisa e pela equipe do IEPHA-MG. Deverão ser convidados representantes do INCRA e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais. As reuniões presenciais deverão ser realizadas em local de fácil acesso, em data e horário agendado com a comunidade, garantindo a participação de um número representativo de membros dos grupos e entidades representativas.

## **8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ETAPAS DO TRABALHO**

**8.1. Primeira etapa:** se refere à contratação da empresa e ao alinhamento desta com a equipe técnica do IEPHA-MG para planejamento das atividades e definição de cronograma de trabalho, por meio de reuniões periódicas, tanto presenciais, como virtuais. Nesta etapa também está prevista a mobilização que contará com reuniões com todas as comunidades presentes de forma presencial e reuniões virtuais com cada comunidade quilombolas a ser pesquisada. As reuniões têm por objetivo apresentar os processos de realização do relatório antropológico.

#### 8.1.1 Os produtos desta etapa serão:

- 1) Plano de trabalho com cronograma
- 2) Ata de reunião de Mobilização presencial

**8.2. Segunda etapa:** consistirá na pesquisa de campo para elaboração de Relatório Antropológico das comunidades quilombolas. Esta etapa consiste ainda em (1) caracterização histórica, cultural e territorial de caráter etnográfico; (2) levantamento e cadastramento de referências culturais e (3) levantamento fotográfico.

#### 8.2.1 O produto desta etapa será:

- 1) Relatório Parcial de Atividades;

**8.3 Terceira etapa:** está prevista a elaboração do Relatório Antropológico Final. Deverá ser elaborado um Relatório Antropológico para o conjunto de comunidades, que deverá contemplar os seguintes itens, de acordo com o Decreto Estadual/SEDA 47.289/2017 e Instrução Normativa/INCRA nº 57 de 20 de outubro de 2009. Esta etapa também prevê encontro de devolutiva para apresentação dos resultados da pesquisa executada, sendo prevista uma reunião presencial com todas as comunidades presentes e reuniões online com cada comunidade.

#### 8.3.1 Os produtos desta etapa serão:

- 1) Relatório Antropológico Final
- 2) HD Externo com dados da pesquisa: Acervo Fotográfico; Áudios e Transcrição de trechos das entrevistas;
- 3) Ata da Reunião de Devolutiva presencial;
- 4) Caderno do Patrimônio Cultural – Caminhos, expressões e celebrações do Rosário em Minas Gerais

## **9. PRODUTOS:**

- a) Plano de trabalho;
- b) Ata da Reunião de Mobilização presencial e Ata da Reunião de Devolutiva presencial;
- c) Relatório Parcial de Atividades;
- d) Relatório Antropológico Final;
- e) HD Externo com dados da pesquisa: Acervo Fotográfico; Áudios e Transcrição de trechos das entrevistas.
- f) Caderno do Patrimônio Cultural – Caminhos, expressões e celebrações do Rosário em Minas Gerais

## 10. CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS E ENTREGAS:

| SERVIÇOS                                                                                                                | DURAÇÃO |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
|                                                                                                                         | Início  | Término |
| Contratação da equipe                                                                                                   | 1º mês  | 1º mês  |
| Reunião de Alinhamento                                                                                                  | 1º mês  | 1º mês  |
| Entrega do Plano de Trabalho                                                                                            | 2º mês  | 2º mês  |
| Validação do Plano de Trabalho                                                                                          | 3º mês  | 3º mês  |
| Levantamentos Bibliográficos                                                                                            | 2º mês  | 4º mês  |
| Reuniões de Mobilização e Entrega da Ata da Reunião Presencial                                                          | 3º mês  | 3º mês  |
| Trabalho de campo para elaboração do Relatório Antropológico das comunidades quilombolas                                | 4º mês  | 8º mês  |
| Elaboração de Relatório de Atividades Parcial                                                                           | 4º mês  | 6º mês  |
| Entrega de Relatório de Atividades Parcial                                                                              | 6º mês  | 6º mês  |
| Validação do Relatório de Atividades Parcial                                                                            | 7º mês  | 7º mês  |
| Elaboração de conteúdo dos Cadernos do Patrimônio vol. Caminhos, expressões e celebrações do Rosário em Minas Gerais    | 4º mês  | 6º mês  |
| Entrega de conteúdo final dos Cadernos do Patrimônio vol. Caminhos, expressões e celebrações do Rosário em Minas Gerais | 6º mês  | 6º mês  |
| Validação de conteúdo dos Cadernos do Patrimônio vol. Caminhos, expressões e celebrações do Rosário em Minas Gerais     | 7º mês  | 7º mês  |
| Elaboração do Relatório Antropológico Final                                                                             | 7º mês  | 10º mês |
| Entrega do Relatório Antropológico Final e HD com Material Bruto da Pesquisa                                            | 10º mês | 10º mês |
| Impressão e entrega de 500 exemplares do Caderno do Patrimônio                                                          | 8º mês  | 10º mês |
| Revisão e Validação do Relatório Antropológico Final                                                                    | 11º mês | 11º mês |
| Encontro para apresentação dos resultados à comunidade                                                                  | 12º mês | 12º mês |

**11. ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:****11.1. Entrega**

11.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido conforme descrito no cronograma físico, a contar da reunião de alinhamento inicial. As versões para revisão e avaliação do IEPHA-MG poderão ser encaminhadas via e-mail e, caso os arquivos sejam maiores do que suporta o anexo de um e-mail, poderão ser arquivados em drives virtuais.

11.1.2. A versão final dos produtos impressos, somente deverá ser entregue após aprovação final do IEPHA-MG. Deverão ser apresentados em papel sulfite timbrado, no tamanho A4, 90 g/m<sup>2</sup> (ou em outros formatos, quando se tratar de plantas ou mapas), utilizando-se da fonte Calibri preta – tamanho 12, espaços entre linhas 1,5 e demais modelos de formatação a serem fornecidos em arquivo .doc pelo IEPHA-MG. As páginas deverão ser impressas na frente e verso, numeradas sequencialmente. As cópias deverão constar em pastas dobradas de papel plastificado cinza e com grampo trilha de plástico transparente.

11.1.3. Na elaboração dos documentos devem ser observadas as normas para trabalhos técnicos e científicos estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além das orientações fornecidas pela equipe do IEPHA-MG.

11.1.4. Do material não constará logomarca das empresas compromissária e contratada, sendo que os responsáveis técnicos pela elaboração dos serviços devem constar na ficha técnica dos relatórios técnicos e demais produtos.

11.1.5. Todo material levantado ao longo da execução do trabalho e todos os produtos deverão ser entregues em um HD externo, onde deverá constar banco de fotografias (todas constantes no relatório e material bruto), áudio das entrevistas e suas transcrições, dados geoespaciais em formato shapefile, dwg e kml, fichas de identificação, acompanhado dos arquivos editáveis em vetor e PSD.

**11.2. Condições de recebimento**

11.2.1. O recebimento de cada produto se dará em até 60 (sessenta) dias corridos após a sua entrega, quando será emitido a respectiva Nota Técnica, na qual constará ou o aceite ou os itens a serem alterados ou complementados para atendimento das especificações deste Termo de Referência.

11.2.2. Caso seja emitida Nota Técnica desfavorável, a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias, para nova entrega com as correções indicadas, cuja verificação será feita pelo IEPHA-MG em até 30 (trinta) dias.

11.2.3. A emissão do Recebimento Definitivo referente à completa execução do objeto deste Termo de Referência se dará após a entrega e o aceite de todas as etapas.

**12. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será parcelado conforme Cronograma Físico-Financeiro e demais informações constantes na minuta de contrato.

**13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

| ETAPAS  | PAGAMENTO | RESPONSÁVEL           | ATIVIDADE/PRODUTO                                                                        | MÊS |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
|---------|-----------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
|         |           |                       |                                                                                          | 1   | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| ETAPA 1 | 20%       | Contratada            | Contratação da equipe                                                                    |     |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
|         |           | IEPHA-MG e Contratada | Reunião de Alinhamento                                                                   |     |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
|         |           | Contratada            | Entrega do Plano de Trabalho                                                             |     |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
|         |           | IEPHA-MG              | Validação do Plano de Trabalho                                                           |     |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
|         |           | Contratada            | Levantamentos Bibliográficos                                                             |     |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
|         |           | Contratada            | Reuniões de Mobilização e Entrega da Ata da Reunião Presencial                           |     |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
| ETAPA 2 | 50%       | Contratada            | Trabalho de campo para elaboração do Relatório Antropológico das comunidades quilombolas |     |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
|         |           | Contratada            | Elaboração do Relatório de Atividades Parcial                                            |     |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
|         |           | Contratada            | Entrega do Relatório de Atividades Parcial                                               |     |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
|         |           | IEPHA-MG              | Validação do Relatório de Atividades Parcial                                             |     |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
|         |           |                       |                                                                                          |     |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |

[illegible]

#### 14. DO CONTRATO:

#### **14.1. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

**15. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

## 16. DA GARANTIA CONTRATUAL:

## 17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

### 17.1. Por parte do IEPHA-MG:

- a) Realizar a supervisão técnica dos serviços discriminados neste Termo de Referência;
- b) Reunir com a equipe contratada sempre que necessário e solicitado pelas partes;
- c) Reunir com os técnicos das instituições envolvidas com o processo;
- d) Documentar as ocorrências e se manifestar formalmente nos atos relativos à execução dos serviços;
- e) Dirimir as eventuais dúvidas técnicas;
- f) Fornecer à empresa contratada todas as diretrizes técnicas, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- g) Disponibilizar o material existente na instituição sobre o tema;
- h) Receber, avaliar e aprovar os serviços entregues pela empresa contratada;
- i) Aceitar e autorizar a entrega dos produtos;
- j) Orientar e decidir sobre as demais questões técnicas.

### 17.2. Por parte da empresa contratada:

- a) Arcar com o deslocamento e demais ônus diretos e indiretos para a completa execução dos serviços;
- b) Planejar, conduzir e executar os trabalhos de acordo com a descrição dos serviços apresentados neste termo de referência, com utilização de recursos humanos e técnicos adequados e procedimentos compatíveis;
- c) Realizar os serviços descritos dentro dos prazos e especificações, dentro da melhor técnica e obedecendo rigorosamente a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes, respeitando ainda, o disposto nas especificações contidas nas Recomendações Técnicas;
- d) Acatar as orientações recebidas da equipe do IEPHA-MG nos contatos simultâneos à execução dos trabalhos, para troca de informações e orientações técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios, adequação de metas e outros agendamentos;
- e) Reunir com a equipe de supervisão e acompanhamento sempre que necessário e solicitado pelas partes;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis, regulamentos, normas e códigos em vigor concernentes aos serviços, inclusive pelas decorrências da infração destes e penalidades e obrigações com terceiros;
- g) Informar imediatamente ao IEPHA-MG qualquer fato que tenha ou venha a causar dificuldade ou até mesmo impossibilidade de execução de quaisquer dos serviços indicados neste termo de referência;
- h) Registrar junto aos respectivos Conselhos Regionais a Responsabilidade Técnica da empresa e dos profissionais envolvidos.

## 18. DIREITOS SOBRE AS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS:

O IEPHA-MG possui todos os direitos autorais patrimoniais, incluídos os direitos de uso, disposição e reprodução, sob qualquer forma, para promoção, divulgação e comercialização sem fins lucrativos dos produtos e subprodutos resultantes dos estudos realizados, resguardado os direitos morais dos autores, neles compreendida a identificação de autoria. Os direitos quanto a uso das informações e imagens geradas e captadas na pesquisa são exclusivos do IEPHA-MG e da comunidade pesquisada, podendo a Pessoa Jurídica contratada e os profissionais da equipe de pesquisa utilizarem as informações após prévia comunicação por escrito ao IEPHA-MG, desde que sejam dados todos os créditos devidos, bem como e, sobretudo, mediante autorização das comunidades pesquisadas, inclusive no que tange às informações que, segundo estes, devem ou não vir a tornarem-se públicas. Tais autorizações serão feitas por meio de formulários-padrão a serem repassados à Pessoa Jurídica contratada.

## 19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Qualquer registro de imagem ou de voz deverá ser previamente comunicado e autorizado. As autorizações deverão ser registradas por meio da assinatura de Termos de Cessão e Autorização de Uso de Imagem e Voz Para Fins de Salvaguarda do Patrimônio Cultural que comprovem a ciência e aceitação da utilização dos registros, por prazo indeterminado, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos, culturais e de pesquisa, etc.

## 20. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

André Sampaio Furlani - Analista de Patrimônio Cultural Imaterial

**MASP:** 1438923-3

Steffane Pereira Santos - Gerente de Patrimônio Cultural Imaterial

**MASP:** 1575122-5

### Aprovo

Adriano Maximiano da Silva - Diretor de Proteção e Memória



Documento assinado eletronicamente por **Steffane Pereira Santos, Gerente**, em 12/11/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Sampaio Furlani, Servidor (a) Público (a)**, em 12/11/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Maximiano da Silva, Diretor (a)**, em 12/11/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **127223328** e o código CRC **F15B077C**.

**Referência:** Processo nº 2200.01.0001232/2025-66

SEI nº 127223328



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Anexo nº II/IEPHA/GLCC/2025

PROCESSO Nº 2200.01.0001232/2025-66

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------|
| <b>PROPOSTA COMERCIAL PARA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025</b><br>(preenchida em papel timbrado da proponente)                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |                                  |
| DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      | PREENCHIMENTO<br>PELO PROPONENTE |
| Razão Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |                                  |
| CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |                                  |
| Endereço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                      |                                  |
| Telefone                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                      |                                  |
| Endereço Eletrônico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |                                  |
| Nome do Representante Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |                                  |
| CPF do Representante Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |                                  |
| LOTE 01 (ÚNICO)<br>ITEM 01 – Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de Relatório Antropológico da Comunidade Quilombola Carrapatos de Tabatinga, em Bom Despacho e Cadernos do Patrimônio Cultural vol. Caminhos, expressões e celebrações do Rosário de Minas Gerais, conforme especificações e exigências constantes no <b>Anexo I - Termo de Referência</b> , neste edital e seus anexos. | VALORES<br>UNITÁRIOS | VALORES<br>TOTAIS                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$                  | R\$                              |
| .<br>.<br>.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |                                  |
| Prazo de Validade da Proposta:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                      |                                  |
| Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                      |                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |                                  |

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Edwilson Martins, Diretor (a)**, em 13/11/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **127295916** e o código CRC **18B13E4D**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais**

**Gerência de Licitações Contratos e Convênios**

**Anexo nº III/IEPHA/GLCC/2025**

**PROCESSO Nº 2200.01.0001232/2025-66**

### **ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### **DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Edwilson Martins, Diretor (a)**, em 13/11/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **127295104** e o código CRC **965BECE0**.

Referência: Processo nº 2200.01.0001232/2025-66

SEI nº 127295104



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Anexo nº IV/IEPHA/GLCC/2025

PROCESSO Nº 2200.01.0001232/2025-66

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **XXXXXX/2025**, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA **INSERIR NOME DA EMPRESA**, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS, com sede na Praça da Liberdade nº 470 - Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: [licitacao@iepha.mg.gov.br](mailto:licitacao@iepha.mg.gov.br) inscrito no CNPJ sob o nº 16.625.196/0001-40 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, PAULO ROBERTO MEIRELES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.227.\*\*\*-15 e a empresa **insserir nome da empresa**, endereço de correio eletrônico **insserir email**, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número **insserir nº do CNPJ**, com sede na **insserir nome da cidade sede da empresa**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). **insserir nome do representante da contratada**, inscrita no CPF nº **insserir nº do CPF**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2201002000031/2025** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 04/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([ART. 92, I E II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Relatório Antropológico da Comunidade Quilombola Carrapatos de Tabatinga, em Bom Despacho e Cadernos do Patrimônio Cultural vol. Caminhos, expressões e celebrações do Rosário de Minas Gerais, conforme especificações e exigências constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, do edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

| LOTE | ITEM | CÓDIGO DO ITEM NO SIAD | QUANTIDADE | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO CATMAS                                                                    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|------------------------|------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 1    | 000110442              | 1          | unidade              | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESTUDO, PESQUISA E TÉCNICAS PROCESSO DE REGISTRO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL | R\$            | R\$         |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado de acordo com o [artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, conforme disposto no Termo de Referência.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Caso seja necessária a subcontratação, essa se dará em caráter de exceção, devendo-se justificar tecnicamente a necessidade de subcontratação, sendo estabelecido o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, não podendo ser o objeto subcontratado de maior relevância (administração local, restauração artística), com base nas informações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013.

7.2.1. O direito a que se refere o item 7.2 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

11.1. A contratação conta **com garantia de execução**, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), **no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato**.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.2.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.2.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.2.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

11.2.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.2 e 11.3, observada a legislação que rege a matéria.

11.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que

justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa**:

(1) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

*a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do

Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA 2024 - Lei nº 24.678/24, na dotação abaixo discriminada:

**2201.13.391.106.4 276.0001.3 3 90 39-99.0.10.8**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#); Decreto nº 45.969, de 24/05/2012.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

IEPHA

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Edwilson Martins, Diretor (a)**, em 13/11/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **127295288** e o código CRC **C97DDC01**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais**

**Gerência de Licitações Contratos e Convênios**

**Anexo nº V/IEPHA/GLCC/2025**

**PROCESSO Nº 2200.01.0001232/2025-66**

**ANEXO V - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO**

Ordem de Serviço: \_\_\_\_\_

Processo: \_\_\_\_\_ Procedimento de Contratação: \_\_\_\_\_

Órgão ou entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Unidade de Compra: \_\_\_\_\_

Dados do empenho

| Nº e ano do empenho | Data do empenho | Unid. Contábil/executora | Unid. Orçamentária | Nº do contrato ou instrumento equivalente |
|---------------------|-----------------|--------------------------|--------------------|-------------------------------------------|
|---------------------|-----------------|--------------------------|--------------------|-------------------------------------------|

Elemento-Item de despesa: \_\_\_\_\_

Fornecedor: CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ (endereço completo)

Telefones: \_\_\_\_\_

Banco: Nº Banco \_\_\_\_\_ – Nome do Banco \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Unidade de Pedido: \_\_\_\_\_

Endereço de Entrega: \_\_\_\_\_

Item de serviço: \_\_\_\_\_

Especificação: \_\_\_\_\_

Demais informações necessárias para contratação: \_\_\_\_\_

| Unid. aquisição /<br>fornecimento | Frequência<br>De Entrega | Qtd. | Valor<br>(R\$) | unitário | Valor<br>(R\$) | Total |
|-----------------------------------|--------------------------|------|----------------|----------|----------------|-------|
|-----------------------------------|--------------------------|------|----------------|----------|----------------|-------|

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ \_\_\_\_\_ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Aprovação do Emitente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fornecedor

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Edwilson Martins, Diretor (a)**, em 13/11/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **127295684** e o código CRC **1C6EFD68**.

